

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER № 89/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

PROCESSO № 99991580.000034/2019-71 INTERESSADO: JOSE JULIANO CEDARO

ASSUNTO: Regimento Interno do Núcleo de Saúde

I. RELATÓRIO

O presente processo versa sobre a alteração/atualização do Regimento Interno do NUSAU em decorrência da modificação do Estatuto da UNIR (Resolução 029/CONSUN). Fazendo parte do processo os seguintes documentos:

- 1. Certidão de anexação de processo SINGU 564 (0077565);
- 2. Processo 2318.002984/2016-17 (077572);
- 3. Resolução 37 (0125679);
- 4. Despacho SECONS 0134236;
- 5. Minuta de proposta da resolução (0143846);
- 6. Despacho NUSAU 0143847;
- 7. Despcho SECONS 0170983;
- 8. Despacho CamGR 0174989;
- 9. Despacho SECONS 0175434;
- 10. Despacho CamGR 0241294;
- 11. Despacho SECONS 0241359;
- 12. Despacho CamGR 0242753;
- 13. Despacho SECONS 0243206;
- 14. E-mail CamGR0243467;
- 15. Despacho CamGR 0246887;
- 16. E-mail NUSAU 0252404;
- 17. Minuta Alteração do regimento (0252439);
- 18. Parecer 18 (0259292);
- 19. Ata Consau 21 102019 (0263544);
- 20. Minuta proposta de maudança Regimento Interno do Nusau PDF (0266704);
- 21. Minuta proposta de maudança Regimento Interno do Nusau Word (0266705);

II. FUNDAMENTAÇÃO

A alteração do regimento refere-se:

- a) Redação do § 4º do Art. 4º: onde se lia inciso III, leia-se inciso IV.
- b) Acréscimo de parágrafo único no Art. 27.

Art. 27 - Parecer é a proposição com que o Relator e o Plenário se pronunciam sobre qualquer matéria que lhe seja submetida.

Parágrafo único - Aos pareceres exarados em processos analisados por Comissões ou pareceristas *ad hoc* nomeadas pelo Consau, fica dispensado o rito descrito no artigo 17 deste Regimento.

As alterações foram aprovadas em âmbito de núcleo em reunião realizada em 21 de outubro de 2019, conforme Ata Consau 21 10 2019 (0263544).

III. PARECER

Diante do exposto e considerando que as alteraçãoes propostas são necessárias para o bom entendimento no caso específico da da redação do § 4º do Art. 4º: onde se lia inciso III, leia-se inciso IV. E no caso da inslusão do parágrafo único do Art. 27 é fundamental para não haver contradição ao disposto no Art. 17. Sou de parecer **FAVORÁVEL** a alteração do regimento interno do NUSAU, salvo melhor juízo.

Esse é o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE**, **Conselheiro(a)**, em 27/10/2019, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
0266713 e o código CRC 1961291D.

Referência: Processo nº 99991580.000034/2019-71 SEI nº 0266713



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO № 82/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 99991580.000034/2019-71 Interessado: JOSE JULIANO CEDARO

CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO - CONSEA CÂMARA DE GRADUAÇÃO - CamGR

A SER APRECIADO PELA PRESIDÊ	NCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
------------------------------	-------------------------------

Parecer	89/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto	Modificação do Regimento Interno do Núcleo de Saúde
Relator	Conselheiro Cleberson Eller Loose

Na 179ª sessão, em 25.11.2019, por unanimidade, a Câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é favorável à aprovação da matéria, nos termos do seu voto

> Porto Velho

RO, datado

eletronicamente.

ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO Conselheiro Vice-Presidente no exerácio da Presidência Câmara de Graduação/CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO, Vice-Presidente**, em 02/12/2019, às 17:08, conforme horário oficial de Brasilia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?

http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador

2222156 e o código CRC A838D490.

Referência: Processo nº 99991580.000034/2019-71

SEI nº 0282156



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO

HOMOLOGO 0 Parecer de 89/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0266713) e Despacho Decisório nº 82/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0282156), contidos no processo de nº 99991580.000034/2019-71.

> Porto Velho - RO, datado eletronicamente.

CONSELHEIRO ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT Conselho Superior Acadêmico Presidente



Documento assinado eletronicamente por ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente, em 02/12/2019, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0282175 e o código CRC D6376268.

SEI nº 0282175 Referência: Processo nº 99991580.000034/2019-71